

01  
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE



CIDADE DE TODOS

20210607002

### PROCESSO

Nº 3394/2021

DATA: 07/06/2021

ÓRGÃO: SEMUS

NOME: SEMUS

**ASSUNTO:**

Ref of 0815/2021 de 07/06/2021-Solicitação de processo  
licitatorio para contratação de empresa especializada no  
fornecimento de equipamentos de proteção individual-EPI  
para atender os funcionarios do HGM (anexo termo de referencia)

Ofício n.º0815/2021 - GAB/SEMUS

Codó (MA), 07 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,  
**JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES**  
M.D. Prefeito Municipal de Codó  
Codó – Maranhão

Solicitamos ao Senhor que, que se digne em autorizar a pesquisa de preços, para posterior elaboração de processo licitatório pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para atender os funcionários do HGM, durante estado de calamidade pública referente a pandemia de COVID-19.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com os devidos recursos de cada secretaria indicadas pela contabilidade.

Aproveito o ensejo para reiterar nossos imensos protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

  
Thaynara de Lima P. Rabelo  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: nº 0798/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA  
PROTOCOLO Nº 2374/2021  
Data: 07/06/21 Hora: 11:23h  
SERVIDOR: Dea

Anexo(s):

I - Termo de referência, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo I**

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

**1.1.** Solicito à Aquisição para contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, de acordo com a tabela especificada no item 4.

**1.2.** Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1	AVENTAL BRANCO DESCARTAVEL EM FALSO TECIDO POLIETILENO MANGA LONGA -	10.000	UND
2	AVENTAL CIRURGICO PLASTICO DESCARTAVEL	20.000	UND
3	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	1.200	UND
4	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA + ESTENSOR	50	UND
5	FIXADOR 4 PONTAS PARA MASCARA DE VNI ADULTO -	50	UND
6	FIXADOR 4 PONTAS PARA MASCARA DE VNI INFANTIL	50	UND

7	FLUXOMETRO P/ OXIGENIO	100	UND
8	GORRO (TOUCA) BRANCA C/ ELASTICO SANFONADA	80.000	UND
9	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO SANFONADO	40.000	UND
10	MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM CORPO EM PVC, COM COXIM INSULFLAVEL EM SILICONE E COM VÁLVULA PARA INSIFLAÇÃO DO COXIM SEM METAL, MAIS PRESILHA OU ARANHA PARA FIXADOR CEFALICO. Nº 4 -	100	UND
11	MASCARA DE VENTILAÇÃO NAO-INVASIVA COM CORPO EM PVC, COM COXIM INSULFLAVEL EM SILICONE E COM VÁLVULA PARA INSIFLAÇÃO DO COXIM SEM METAL, MAIS PRESILHA OU ARANHA PARA FIXADOR CEFALICO. Nº 5	100	UND
12	MASCARA RESPIRADOR N95 -	2.000	UND
13	OCULOS DE PROTEÇÃO LENTES BRANCAS	1.000	UND
14	PROPE FALSO TECIDO POLIPROPILENO	40.000	PAR
15	VALVULA REGULADORA PARA OXIGENIO COM MANOMETRO	100	UND



## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

#### **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O Contrato terá a vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

#### **9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

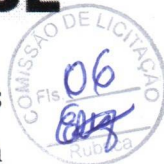
#### **10. DO RECEBIMENTO**

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;



**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:



- 12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;



**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.


## **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Atenciosamente,

  
Thaynara de Lima P. Rabelo  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria: nº 0798/2021

Fls. Nº 10

Proc. nº 3394/2021

Rubrica 

Ao Gabinete do Exmo. Prefeito, para as devidas providências.

Codó-MA, 07 / 06 / 2021

*Rubrica*

*Ao Departamento de compras para  
devidas providências 07/06/21*



**José Ribamar Soares Junior**  
Chefe de Gabinete  
Portaria 065/2021

